



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1301/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 26/2019.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre a criação de trocadores de fraldas em sanitários masculinos na cidade de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a presente lei tem por objetivo auxiliar os pais a realizarem uma tarefa bastante corriqueira na criação de uma criança: a troca de fraldas. Infelizmente, os trocadores estão localizados nos sanitários femininos e os pais precisam, por vezes, realizar um "verdadeiro malabarismo" para fazer a troca de fraldas de seus filhos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um substitutivo, para (i) adaptar a redação do projeto de lei às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; (ii) suprimir os dispositivos que tratam de tema já positivado por meio da lei municipal nº 16.736/2017; (iii) inserir os demais aspectos no ordenamento jurídico por meio de alteração da lei municipal nº 16.736/2017, já que, por uma questão de sistematização e organização legislativa, o artigo 7º, IV da Lei Complementar nº 95/1998 dispõe que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

O projeto em análise na sua redação original objetiva tornar obrigatória a criação de trocadores de fraldas nos sanitários masculinos na cidade de São Paulo, seja em entidades públicas ou em privadas.

Não obstante essa determinação já existia para a esfera privada, conforme supracitado, veiculada pela Lei 16.736/2017. Desta maneira, a propositura inova apenas quanto à imposição aos órgãos públicos de tal medida.

Sendo assim, na CCJLP foi apresentado um projeto substitutivo ao original, cuja redação intenta a alteração da Lei 16.736/2017, visando estender as determinações deste normativo também ao setor público.

Ante o exposto e levando em conta que a aprovação do referido projeto também terá como resultado a superação de estereótipos relacionados ao cuidado demandado por crianças nesta idade, como a troca de fraldas, que é uma tarefa tradicionalmente atribuída a mulheres e, ainda, que a medida dialoga com a necessidade de o Poder Legislativo acompanhar os avanços da sociedade que impõe a superação de preconceitos e o combate a discriminações de naturezas diversas, favorável é o parecer, nos termos do SUBSTITUTIVO da CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de outubro de 2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Erika Hilton (PSOL) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Roberto Trípoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/10/2021, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.